PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Súmula: Altera o artigo 64 da Lei Municipal 028/93 - Estatuto dos Servidores Municipais de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ROGÉRIO APARECIDO BENARDO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 64 da *Lei Municipal 028/93* o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. - Ao funcionário investido em função de chefia, coordenação de programas especiais ou responsabilidade técnica de órgãos municipais perante órgãos de classe ou de fiscalização é devida uma gratificação pelo seu exercício de até 100% sobre seu vencimento básico."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo/PR, 10 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal